



LEI Nº 2377/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro por meio de formalização de Termo de Fomento junto a Associação do Transporte Estudantil de Arambaré- TRANSPORTAR, a fim de atender a finalidade específica.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Arambaré autorizado a conceder auxílio financeiro por meio de formalização de Termo de Fomento junto a ASSOCIAÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL DE ARAMBARÉ- TRANSPORTAR, a fim de atender a finalidade específica.

Art. 2º A contribuição total será de R\$ 65.747,50 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) equivalente a 85% do turno da manhã e noite e o repasse será dividido em 07 parcelas à contar do mês de junho, destinada a coordenação e oferta de transporte escolar para alunos que necessitem estudar no Município de Camaquã, nos turnos da manhã e noite.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar a prestação de contas no prazo de 45 dias a contar da data de cada repasse.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte rubrica:

2069- Manutenção do Transporte Escolar.
335041020000 - Contribuições de caráter Assistencial, Cultural e Educacional (704)
R\$ 65.747,50

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Junho de 2021.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO PREFEITO

Alexandre dos Santos Woloski
Secretário da Administração